



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

Código registro TCE: 554CFDD80E1AE7335C72BD28D591F7617831BA9F

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PML**

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços, consoante as condições estatuídas neste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento das propostas: **do dia 06/01/2023 a partir das 13h até o dia 18/01/2023 às 13h25min.**

Abertura das propostas: **dia 18/01/2023 a partir das 13h30min.**

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do **Município de Luzerna** (www.luzerna.sc.gov.br), bem como o processo digital poderá ser acompanhado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/8334286c-9797-4d5c-8100-ad69a13f53aa>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeira: Debora Tais Menlak, pelo e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br, e no site **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro para os veículos e máquinas da frota oficial da Administração Municipal de Luzerna e dos órgãos/entes conveniados, conforme especificações contidas neste Edital e Anexos que o integram.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificada no Termo de Referência (Anexo I).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

1.2.2. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Luzerna, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como *esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br*.

3.2. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.2.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas**.

3.2.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada**, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.2.5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.2.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a Administração Municipal de Luzerna, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

- 3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5. interessados reunidos em forma de consórcios ou grupos de empresa;
- 3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. *É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acórdão 1.201/2022, do TCU)*

3.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.7. *Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Central de Atendimento pelo telefone: 3003-5455, ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.*

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de forma eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

5. DA PROPOSTA

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **marca/modelo do produto ou serviço (não identificar a empresa, podendo-se utilizar o termo “próprio” quando o produto ou serviço for executado pela própria empresa)**, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.1.2. Os Preços unitário e total deverão ser cotados em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação.

5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.**

5.2.1. Encerrada a etapa de lances da sessão, a Pregoeira convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) pelo chat do sistema para **encaminhar/anexar no prazo de até duas horas, a Proposta Final Readequada e os Dados Gerais da Empresa (modelo Anexo II).**

5.2.2. Em relação a **Planilha de Custos, deverá ser enviada em até 1 (um) dia útil após o encerramento do certame**, contendo todas as coberturas de seguro, valor de franquia (se houver) e valor do prêmio de todos os veículos, baseando-se no quadro elaborado no item 3 do Termo de Referência.

5.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.3.1. **Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I)**, sob pena de desclassificação (Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

5.3.1.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.

5.5. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.6. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.8. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.10. O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço GLOBAL.**

5.11. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

5.12. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.12.1. A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.15. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.15.1. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, a pregoeira aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.15.1.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.16. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) estudos setoriais;

k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

6.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. Quanto a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

6.1.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
 - a.1) Em se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Certidão deverá ser emitida tanto no sistema e-Proc (atual), quanto no e-SAJ (antigo).
 - a.2) No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

6.1.4. Quanto a **Qualificação Técnica**:

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).
- b) Prova de Regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

6.1.5. **A proponente deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:**

- a) A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- b) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- c) Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- d) A veracidade dos documentos apresentados, atestando cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

6.1.6. A proponente deverá juntar ainda, aos documentos de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração de não funcionário público no quadro societário da empresa, conforme modelo Anexo IV;
- b) Declaração de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo Anexo V.

6.1.7. Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do subitem 3.2 deste Edital.

6.2. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11 e seguintes do presente Edital.

6.6. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Pregoeira a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, **na data e horário previstos no preâmbulo do Edital**, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7.2. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme inciso I, art. 36 do Decreto Municipal nº 2920/2020:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3. Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.

7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

7.9. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.11. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

7.11.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

7.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

7.11.3.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.11.3.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma da alínea "a" do subitem 7.11.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.11.6. O disposto no subitem 7.11.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

7.11.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.11.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.11.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

7.11.10. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.

7.13. A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.14. A proponente deverá encaminhar no prazo de até **duas horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, a proposta final **NO SISTEMA do portal de compras públicas, juntamente com os dados gerais da mesma**, conforme solicitado no Anexo II deste Edital.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.16. **O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será INABILITADO**, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.17. As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

8.1.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

8.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

8.2. As impugnações aos termos do Edital do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. O



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

horário limite para recebimento das impugnações é às 19h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

8.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

8.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.4. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo da seguinte forma:

- Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, o sistema automaticamente passará para a etapa recursal e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.
- Caso haja manifestação de recurso, ao licitante será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.6. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

10.1.1. A adjudicação será realizada pelo **Menor Preço GLOBAL**.

10.2. Após a adjudicação, o certame será sujeito à homologação pela Autoridade Competente desta Administração Municipal.

11. DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

11.1. Será firmado Contrato com a empresa vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sendo esta, convocada para a assinatura do contrato no prazo de até **5 dias úteis**.

11.1.1. Preferencialmente, a assinatura do Contrato se dará por meio eletrônico, por intermédio da plataforma e-CIGA, onde após o cadastro do contrato, esta disparará e-mail à contratada com o envio de um link, ao qual fornecerá acesso ao contrato devendo este ser assinado digitalmente (token, certificado em nuvem ou pelo gov.br) pelo responsável pela empresa com poderes para tanto.

11.1.2. Impossibilitada a execução da assinatura digital, alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

11.3. Se a empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, se sujeita a empresa vencedora, às penalidades aludidas nas Penalidades deste Edital.

11.4. Se a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será aplicada a regra prevista no item 11.3.

11.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

11.6. O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

11.7. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. Cabe ao Município:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos definitivamente com as especificações constantes do Edital e da proposta;

12.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.7. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

12.2. Cabe à CONTRATADA:

12.2.1. Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

12.2.2. Entregar as apólices no prazo máximo de **7 (sete) dias**, contados da data de homologação do processo licitatório, na sede da Prefeitura, observadas as condições descritas no Termo de Referência;

12.2.3. Emitir as apólices para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro;

12.2.4. Emitir as apólices para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, CNPJ sob o nº 10.574.092/0001-77, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro.

12.2.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;

12.2.7. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

13.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

13.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.4. O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

13.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

13.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

13.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

13.6. O caso de necessidade de troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

13.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

13.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

13.8.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

14.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

14.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

15. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

15.1. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Contrato, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou do recebimento do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

15.2. O Contrato terá **vigência por 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

15.2.1. Haja autorização formal da autoridade competente;

15.2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

15.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

15.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 15.5 e seguintes.

15.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

15.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.6. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução dos Contratos oriundas do presente Procedimento Licitatório, Cheila Pegoraro e Angelo Brandalise Junior, às quais deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

16.1.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

16.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

16.1.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR**, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

16.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação, bem como as demais informações que o município venha a solicitar.

16.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 10.574.092/0001-77.

16.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

16.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16.5. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 15.2, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do **13º (décimo terceiro) mês** de vigência da contratação, ou seja, **da data da assinatura do**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

16.6. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

16.6.1. Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):

02.001.04.122.0200.2.202-Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.009.08.243.203.2.290 - Manutenção do Conselho Tutelar
03.001.04.122.300.2.302 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
04.006.15.452.400.2.406 - Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.400.2.407 - Manutenção dos serviços na área rural
04.010.06.181.410.2.450 - Manutenção de Convênios de Segurança Pública com Policiais e Bombeiros
05.001.10.301.500.2.502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.500.2.503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
05.001.10.304.500.2.505 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
06.001.08.244.601.2.603 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.601.2.606 - Manutenção da Assistência Social
07.001.12.365.701.2709 - Manutenção da Educação – Infantil
07.001.12.361.701.2711 - Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.701.2712 - Manutenção do Transporte Escolar - educação básica
07.002.27.812.704.2730 - Manutenção da Diretoria de Esportes
08.001.20.606.801.2802 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.601.801.2803 - Manutenção do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada

Modalidade de Aplicação (s):

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):

1.500.0000.00 - Recursos Ordinários
1.500.1001.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde
1.501.8004.00 - Rádio Patrulha
1.752.7004.00 - Convênio de Trânsito (multas) – Militar
1.752.7005.00 - Convênio de Trânsito (multas) - Civil
1.753.8007.00 - Patrulha Agrícola Mecanizada - Lei 1793/2022

17.2. A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ 183.811,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e onze reais).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

18.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

18.3. Caberá ao Prefeito, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020.

18.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Dados Gerais da Proponente Vencedora;
- III. Modelo da Proposta (Com Preço Máximo);
- IV. Modelo da Declaração de não funcionário público no quadro societário da empresa;
- V. Modelo da Declaração de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- VI. Minuta.

18.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

18.9. Para os fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

18.9.1. Caberá ao licitante ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

18.10. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Luzerna/SC, 04 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Juliano Schneider
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PML**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro para os veículos e máquinas da frota oficial da Administração Municipal de Luzerna e dos órgãos/entes conveniados, conforme especificações contidas neste Edital e Anexos que o integram.

LOTE ÚNICO: Seguro para todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, discriminados no(s) quadro(s) do Termo de Referência, sendo **49 (quarenta e nove) veículos** a serem segurados normalmente, e **9 (nove) veículos** que se enquadram no Resolução nº 001/2016 do DETER.

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios dentro e/ou fora do Estado de Santa Catarina, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades do município. Para tanto a contratação de uma empresa especializada por intermédio de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

A atual frota de veículos do Município de Luzerna, Fundos Especiais e de órgãos/entes conveniados encontra-se devidamente especificada na tabela que segue.

Ressalta-se que poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos na tabela, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários, podendo ocasionar a aditativa ou a supressão do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

VEÍCULOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Nº	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	Nº DE PASSAGEIROS	COMBUSTÍVEL	CHASSI	APÓLICE	CASCO %	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP MORTE/INVALIDEZ E DMH	ASS. 24h	VIDROS	BÔNUS
1	PALIO FIRE 1.0 FLEX	MMK9934	2014/2014	5	Gasolina/Álcool	0BD17122LE5930095	01.53.0008854.000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30
2	RN SANDEIRO AUTH 10	QIK6D32	2017	5	Gasolina/Álcool	93Y5SRF84HJ732739	01.31.0094831.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	0/0
3	CARGO 2428 E TB 6X2	MJA9191	2011/2011	2	Diesel	9BFYCEJX2BBB77412	01.53.0008857.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD	10/30
4	CARGO 2428 E TB 6X2	MJC5847	2011/2011	2	Diesel	9BFYCEJX6BBB78434	01.53.0008857.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD	10/30
5	FORD RANGER XLSCD4A22C PRETA	QJX2285	2019	5	Diesel	8AFAR23N4KJ138756	01.31.0094798.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30
6	FIAT / STRADA FREEDOM 13CS BRANCA	RXV1B65	2022/2022	5	Gasolina/Álcool	9BD281A3CNYX14384		100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	SEGURO NOVO
7	FIAT / TORO FREED AT9 4X4 BRANCA	RXM2E55	2022/2022	5	Diesel	9882261RNNKE73574		100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	SEGURO NOVO
8	CAMINHÃO F-13000 4X2	LZC7393	1984/1985	3	Diesel	LA7SES93694	01.53.0008857.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre		1/10
9	GOL 1.0 8V T. FLEX	MIA9055	2010/2010	5	Gasolina/Álcool	9BWAA05U7AT252475	01.53.0008854.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30
10	GOL 1.0 8V T. FLEX	MGB6255	2009/2010	5	Gasolina/Álcool	9BWAA05UXAT030982	01.53.0008856.0000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30
11	JAC MOTORS / I/JAC V260 BRANCA	MMM7427	2011 / 2012	5	Gasolina/Álcool	LJ12EKR14C4377327	01.53.0008857.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	0/0
12	ONIX 10TAT HB BRANCA	RLI8127	2020 / 2020	5	Gasolina/Álcool	9BGEA48H0LG263345	01.31.0094796.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	2/15
13	PALIO WV ATTAC 1.4	MLU5744	2013/2014	5	Gasolina/Álcool	9BWCA05X25T129871	01.53.01008855.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30
14	ATRON 2729 6X4	QHA9304	2014/2014	3	Diesel	9BM693388EB958674	01.53.01008857.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD	10/30
15	CHEV / ONIX PLUS 10TMT LT1 BRANCA	RLE4A11	2021/2021	5	Gasolina/Álcool	9BGEB69H0MG184528	01.31.0094796.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD	1/10
16	FORD/FOCUS FASTBACK SE/SE PLUS 2.0	QIV5153	2018/2018	5	Gasolina/Álcool	8AFSZZFFCJJ070468	01.31.0094797.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30
17	RT CLIO RN/ALIZE/ EXPR./1.0	QIK1886	2016/2016	5	Gasolina/Álcool	8A1BB8215GL479785	01.31.0094796.00000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30
18	RN/MASTER FURGÃO LONG 2.5 DCI AMB.	MJX1565	2012/2013	7	Diesel	93YADC1H6DJ335449	01.31.0094831.00000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30
19	XCMG / ROLO XS133BR	SEM PLACA	2016	1	Diesel	9BX01221CGAE09034	01.53.0008857.00000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30
20	JCB / 160	SEM PLACA	2014	1	Diesel	9B9JS16DA02132898	01.53.0008857.00000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	10/30



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

21	GM / VECTRA GLS BRANCA	MUC5048	1996/1997	5	gasolina	9BGJK19BVTB526630	01.31.0094831.00000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	0/0
22	VOLVO / VM 260 6X2R	NMX5322	2009/2010	3	Diesel	93KP0E0C5AE120316	01.53.0008854.00000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	0/0
23	New holland TT4030 Azul	TRA-1620	2016	1	Diesel			RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	SEGURO NOVO
24	New holland TT4030 Azul	TRA-2016	2016	1	Diesel			RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	SEGURO NOVO
25	LS Trator	TLS-1000	2021	1	Diesel			RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	SEGURO NOVO
26	New holland TT4030 Azul	AAA0008	2018	1	Diesel			RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	SEGURO NOVO
27	MR / CAT 120K	MLZ6029	2014	1	Diesel	CAT0120KLEAP06740	01.53.0008857.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	10/30
28	IVECO / TECTOR 260E28	OKG3099	2014	3	Diesel	93ZE2RMH0E8926790	01.53.0008857.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30
29	CASE / 845	PAC0845	2014	1	Diesel	HBZN0845LDAF03057	01.53.0008857.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	10/30
30	RN Duster 16 D Cvt	QJO9806	2019/2020	5	Álcool/Gasolina	93YHSR3HSLJ034518	01.31.0094798.0000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30
31	GENERAL MOTORS /EQUINOX LT NOVO	QJK9839	2018/2019	5	Álcool/Gasolina	3GNAX9EX1KS502156	01.31.0094795.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30
32	Fiorino Fiat BRANCA 2006 / 2007	INL7170	2006/2007	5	Álcool/Gasolina	9BD25504978789919	01.31.0094831.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	0/0
33	Retroescavadeira JCB	JCB6995	2021	1	Diesel	MM4189530	01.31.0094796.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	1/10
34	Ford Ranger XLS 13P	MDF4H53	2006	5	Diesel	8AFER13P46J482591	01.53.0008854.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	0/0
35	VW / GOL 1.0 FLEX	MGJ9985	2009/2010	5	Gasolina/Álcool	9BWAA05U0AT048441	01.31.0094805.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30
36	FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX	MKU8736	2014/2014	6	Gasolina/Álcool	9BD119609E1120018	01.31.0094831.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	0/0
37	KOMBI 1.4	MEX2186	2008/2009	15	Gasolina	9BWMF07X89P007548	01.53.0008857.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	0/0
38	NISSAN / VERSA SV 1.6	QHR5165	2015/2016	5	Gasolina/Álcool	94DBCAN17GB107198	01.31.0094831.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	0/0
39	Retroescavadeira JCB	JCB2356	2021 2022	1	Diesel	JCB2356	01.31.0094796.000000	RCF	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	NÃO	1/10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

VEÍCULOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Nº	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	Nº DE PASSAGEIROS	COMBUSTÍVEL	CHASSI	APÓLICE	CASCO %	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP MORTE/INVALIDEZ E DMH	ASS. 24h	VIDROS	BÔNUS
40	RT CLIO RN/ALIZE/EXPR./1.0	QIA0323	2015/2016	5	Gasolina/Álcool	8A1BB8215GL916310	01.31.0094806.00000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30
41	RN/ SANDERO AUTHENTIC HI FLEX 1.0 16V	MJN7367	2012/2013	5	Gasolina/Álcool	93YBSR6RHDJ511851	01.31.0094805.00000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30
42	CHEV / ONIX PLUS 10TMT LT1 BRANCA	REA0D59	2020/2021	5	Gasolina/Álcool	9BGEB69H0MG102291	01.31.0094831.00000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	0/0
43	CHEV / ONIX PLUS 10TMT LT1 BRANCA	REA0C59	2020/2021	5	Gasolina/Álcool	9BGEB69H0MG102291	01.31.0094831.00000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	0/0
44	UNO MILLE ECONOMY FLEX 4P	MFV9306	2008/2009	5	Gasolina/Álcool	9BD15822A96205767	01.31.0008854.00000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	out/30
45	HYUNDAI / HB20 1.0M UNIQUE BRANCA	QJX3572	2019	5	Gasolina/Álcool	9BHBG51CAKP007727	01.31.0094795.00000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	0/0
46	RENAULT / MASTER AMBULANCIA	QJZ7041	2018/2019	7	DIESEL	93YMAFEXAKJ57714	01.31.0094806.00000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30
47	CHEV / SPIN 18L AT PREMIER BRANCA	REA0C19	2020/2021	5	Gasolina/Álcool	9BGEB69H0MG126197	01.31.0094831.00000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	0/0

VEÍCULOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA

Nº	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	Nº DE PASSAGEIROS	COMBUSTÍVEL	CHASSI	APÓLICE	CASCO %	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP MORTE/INVALIDEZ E DMH	ASS. 24h	VIDROS	BÔNUS
48	FORD / KA SE PLUS 1.0 SD C BRANCA	REA0D29	2020/2021	5	Gasolina/Álcool	9BFZH54LXM8079580	01.31.0094831.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	0/0
49	SANTANA 1.8 4P MI	MHA9540	2003/2004	5	Álcool	9BWAC03X44P001711	01.53.0008852.000000	100%	200.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

SEGURO DETER

Nº	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	Nº DE PASSAGEIROS	COMBUSTÍVEL	CHASSI	APÓLICE	CASCO %	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS	APP MORTE/INVALIDEZ E DMH	ASS. 24h	VIDROS	BÔNUS
50	M.BENZ / LO 916 ESC R AMARELA	RLP7174	2022 / 2023	29	Diesel	9BM979282PB265095		100%	200.000,00	200.000,00	3.079.608,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	SEGURO NOVO
51	VOLARE A5 V8 ESCOLAR	MHQ1048	2010/2011	31	Diesel	93PB4203PBC04468	01.28.0005683.000000	100%	200.000,00	200.000,00	3.079.608,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30
52	RENAULT / MASTER TCA MIC	QIN5406	2017/2018	15	Diesel	93YMAF4XEJ871742	01.28.0005684.000000	100%	200.000,00	200.000,00	1.539.804,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	0/0
53	M.BENZ 516SPRINTER A3 BRANCA	RXV1C25	2021/2022	17	Diesel	8AC907855NE212369	01.31.0094795439007	100%	200.000,00	200.000,00	1.539.804,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	0/0
54	M.BENZ 516SPRINTER A3 BRANCA	RXV1D05	2022 / 2022	17	Diesel	8AC907855NE217376	01.31.0094795439007	100%	200.000,00	200.000,00	1.539.804,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	0/0
55	VOLARE V8L EO ESCOLAR	MLS9734	2013/2013	26	Diesel	93PB58M1MDC048162	01.28.0005683.000000	100%	200.000,00	200.000,00	3.079.608,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30
56	IVECO/MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C17	QHE4795	2013/2014	23	Diesel	93ZL68C01E8456842	01.31.0094831.000000	100%	200.000,00	200.000,00	3.079.608,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	0/0
57	MASTER MINIBUS EXECUTIVO 2.5 DCI	MLN9059	2011/2012	16	Diesel	93YADCUL6CJ119993	01.28.0005684.000000	100%	200.000,00	200.000,00	1.539.804,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	10/30
58	VW/NEOBUS 15.190	RYA0H74	2022	59	Diesel			100%	200.000,00	200.000,00	3.079.608,00	100.000,00	Km livre	VD, RET, FAR E LA	SEGURO NOVO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

3.1. Da Cobertura

3.1.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Casco – cobertura compreensiva para danos parciais, perda total, incêndio e roubo: **100% (cem por cento) do valor da tabela FIPE**, para os veículos indicados no quadro acima;
- b) Cobertura (RCF) para danos materiais e para danos corporais conforme indicado no quadro acima, **sem pagamento de franquia**;
- c) Assistência Pessoal por Passageiro – APP (morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares), conforme quadro acima;
- d) Para as máquinas, o seguro será apenas contra terceiros;
- e) **Assistência 24 horas**, em caso de acidente ou pane, para os veículos em todo o território nacional e serviço de **guincho sem limite de quilometragem** (guincho km livre), conforme indicado no quadro, excluindo-se esse serviço para as máquinas;
- f) Transporte dos ocupantes de veículo segurado até sua residência ou sede da Prefeitura de Luzerna (**táxi km livre**), para os **todos os veículos indicados no quadro**, excluindo-se esse serviço para as máquinas.

3.2. Do Prêmio

3.2.1. Os valores que compõem o prêmio dos seguros deverão ser cotados em REAL, inclusos os impostos, custos de apólices, taxas e demais despesas, devendo considerar ainda os bônus e as coberturas informadas no quadro acima.

3.3. Da Franquia

3.3.1. A franquia considerada é a “NORMAL”, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio;

3.3.2. A licitante, preferencialmente, deverá cotar os seguros SEM franquia, respeitando-se o valor máximo estipulado para a contratação (Anexo II). Entretanto, a licitante poderá também detalhar o valor da franquia em sua proposta, sendo que para efeito da elaboração de propostas no certame e posterior emissão de apólices, o valor máximo de franquia dos seguros a ser levado em consideração pelas licitantes será:

- a) Para os veículos leves: Franquia máxima de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- b) Para as camionetes: Franquia máxima de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) Para os veículos de transporte de passageiros: Franquia máxima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3.3.2.1. Importante frisar que os valores referentes a franquia deverão constar expressamente nas apólices ou em outro documento expedido pelas seguradoras, demonstrando claramente que os valores correspondentes às franquias se enquadram nos requisitos ora estipulados, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

3.3.3. Para substituição dos vidros, para-brisas, faróis, faróis auxiliares (farol de “neblina” e/ou “milha”), lanternas e espelhos retrovisores, bem como apenas reparos nestes itens (pequenos consertos, retoques), **não poderá ser cobrada franquia, ou seja, a franquia deverá ser “0” (zero)**.

3.3.3.1. Os serviços mencionados anteriormente não contemplam as máquinas indicadas no quadro.

3.4. Das Apólices:

3.4.1. As apólices terão suas **vigências** com início a partir das **0h do dia 29/01/2023**, e com término às **24h do dia 28/01/2024**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

3.4.2. A proponente vencedora deverá entregar as apólices no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados da homologação do processo licitatório, no Setor de Compras da Prefeitura de Luzerna, observadas as seguintes condições:

- a. Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas no Edital. Constatada qualquer irregularidade, o proponente vencedor deverá substituí-la no prazo de **03 (três) dias** corridos;
- b. Dar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados no Edital) em um período mínimo de 05 (cinco) dias úteis e máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega por parte do Município, de todos os documentos necessários para indenização;
- c. Obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como, as determinações do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4. DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. O Município disponibilizará toda a documentação, bem como quaisquer informações que se fizerem necessárias para a execução do objeto do presente Edital.

4.2. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.3. Fica estabelecido neste instrumento, que a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação dos mesmos.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a prestação de serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se por novo serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

5.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

5.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.5. Responsável pelo Aceite

5.5.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Chella Pegoraro e Angelo Brandalise Junior

Fone: (49)3551-4700

E-mails: estoque@luzerna.sc.gov.br | administracao@luzerna.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

5.5.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.5.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PML**

ANEXO II

DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 3: No e-mail indicado será enviado a Ata de Registro de Preços/Contrato para assinatura digital (certificado em nuvem, token ou assinado pelo Gov.br) por meio do sistema e-ciga, portanto, necessário indicar o melhor e-mail do responsável pela assinatura da Ata ou Contrato.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PML**

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA (COM PREÇO MÁXIMO)

Processo de Licitação Nº ____/2023 - Edital PE Nº ____/2023.

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

Item	Quant.	Seguradora	Descrição	Preço Total Máximo	Preço Total Proposto
1	1,00		SEGURO para os veículos indicados no quadro do item 3 do Termo de Referência (Anexo I) – 1 a 49, bem como para os veículos que se enquadram na Resolução nº 001/2016 do DETER – 50 a 58.	183.811,00	

O valor total da proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Local, _____ de _____ de 2023.

Xxxxxxxx
Representante Legal
CPF:

Observações:

1. A empresa proponente deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, apresentar a **Planilha de Custos** com todas as coberturas, valor de franquia (se houver) e valor do prêmio de todos os veículos, baseando-se no quadro elaborado no item 3 do Termo de Referência, podendo enviar sua planilha diretamente por *e-mail* para a Pregoeira Debora Tais Menlak: debora@luzerna.sc.gov.br
2. A empresa proponente deverá levar em conta, ainda, o preço total máximo global para composição dos valores individuais do prêmio para cada um dos veículos, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PML**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, que não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PML**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

Declaro, para os devidos fins, que _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por mim representada, está em conformidade e adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PML**

**ANEXO VI
MINUTA**

**CONTRATO PML Nº xxx/2023 - PML
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2023 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023 - PML**

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC CEP 89.609-000, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, brasileiro, maior e capaz, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, e portador da cédula de identidade nº x.xxx.xxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa (**DADOS DA EMPRESA**), neste ato representado por seu (**DADOS DO REPRESENTANTE**), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a contratada *prestará serviços de seguro para os veículos e máquinas da frota oficial da Administração Municipal de Luzerna e dos órgãos/entes conveniados*, de acordo com as especificações constantes no Anexo "I" do Processo Licitatório nº 003/2023, modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2023.

1.1.1. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório nº 003/2023, modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2023, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO**

Pela prestação do serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ _____ (_____).

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência com início a partir das **0h do dia 29/01/2023, e com término às 24h do dia 28/01/2024.**

3.2. A CONTRATADA deverá entregar as apólices no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da homologação do processo licitatório, no Setor de Compras da Prefeitura de Luzerna, observadas as seguintes condições:

- a. Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas no Edital. Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO deverá substituí-la no prazo de 03 (três) dias corridos;
- b. Dar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados no Edital) em um período mínimo de 05 (cinco) dias úteis e máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega por parte do Município, de todos os documentos necessários para indenização;
- c. Obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como, as determinações do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

3.3. A licitante deverá possuir profissional capacitado, sendo funcionário próprio ou corretor, tendo este profissional toda a responsabilidade para a realização de todos os procedimentos em caso de sinistro da frota do Município de Luzerna, sendo que o mesmo terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento.

**CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. Após a homologação do processo licitatório, a(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o(s) Contrato(s), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Contratado.

5.2. No ato de formalização do contrato, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

5.3. O Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** contados de **29 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

5.3.1. Haja autorização formal da autoridade competente;

5.3.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.3.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

5.3.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

5.3.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.4. Caso o Contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**CLÁUSULA SEXTA
DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE**

A apólice de seguro será fornecida pela seguradora _____, a qual está mencionada na proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO**

Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes no Anexo I do Processo Licitatório nº 003/2023, modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2023, que a este dá causa.

**CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência a vigência do Contrato, nos seguintes termos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

Ação (s):

02.001.04.122.0200.2.202-Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.009.08.243.203.2.290 - Manutenção do Conselho Tutelar
03.001.04.122.300.2.302 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
04.006.15.452.400.2.406 - Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.400.2.407 - Manutenção dos serviços na área rural
04.010.06.181.410.2.450 - Manutenção de Convênios de Segurança Pública com Policiais e Bombeiros
05.001.10.301.500.2.502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.500.2.503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
05.001.10.304.500.2.505 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
06.001.08.244.601.2.603 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.601.2.606 - Manutenção da Assistência Social
07.001.12.365.701.2709 - Manutenção da Educação – Infantil
07.001.12.361.701.2711 - Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.701.2712 - Manutenção do Transporte Escolar - educação básica
07.002.27.812.704.2730 - Manutenção da Diretoria de Esportes
08.001.20.606.801.2802 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.601.801.2803 - Manutenção do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada

Modalidade de Aplicação (s):

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):

1.500.0000.00 - Recursos Ordinários
1.500.1001.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde
1.501.8004.00 - Rádio Patrulha
1.752.7004.00 - Convênio de Trânsito (multas) – Militar
1.752.7005.00 - Convênio de Trânsito (multas) - Civil
1.753.8007.00 - Patrulha Agrícola Mecanizada - Lei 1793/2022

**CLÁUSULA NONA
DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da aprovação das apólices, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

9.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela CONTRATADO por ocasião da habilitação.

9.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

9.3. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

9.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO REAJUSTE**

O preço proposto pela CONTRATADA é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 5.3, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do **13º (décimo terceiro) mês** de vigência da contratação, ou seja, **da data da assinatura do Contrato**, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O Contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de quantidades em até 25% do valor total atualizado, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos definitivamente com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 12.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.6. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.7. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2. Cabe a CONTRATADA:

- 12.2.1. Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- 12.2.2. Entregar as apólices no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da data de homologação do processo licitatório, na sede da Prefeitura, observadas as condições descritas no Termo de Referência;
- 12.2.3. Emitir as apólices para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro;
- 12.2.4. Emitir as apólices para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, CNPJ sob o nº 10.574.092/0001-77, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro.
- 12.2.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 12.2.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 12.2.7. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

13.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

13.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.4. O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

13.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

13.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

13.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

13.6. O caso de necessidade de troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

13.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

13.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

13.8.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
13.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 14.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 14.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- 14.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- 14.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 14.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 14.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 14.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Cheila Pegoraro e Angelo Brandalise Junior
Fone: (49)3551-4700
E-mails: estoque@luzerna.sc.gov.br | administracao@luzerna.sc.gov.br

- 15.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA VINCULAÇÃO**

Este contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n. 003/2023/PML, e à proposta da empresa contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A empresa contrata fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se aos casos omissos o disposto nas Leis n. 10520/02 e n. 8.666/93 e, no silêncio destas, outras normas e princípios de direito administrativo pertinentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, XX de XX de 2023.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA
JULIANO SCHNEIDER
PREFEITO
CONTRATANTE**

**XX
XX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. -----

Nome:

CPF:

2. -----

Nome:

CPF: